



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h e 00min** do **dia 06 de fevereiro de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº. 127, Centro, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo “**MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ITEM**”, objetivando a contratação de empresa para transporte de alunos da rede pública de ensino municipal, Estadual e Filantrópica do Município para o ano de 2017, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de:

“TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E FILANTRÓPICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC”, conforme especificações, quantitativos e Itinerários descritos no Anexo I deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC ou pelo site www.cerrito.sc.gov.br

3. DO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax/email, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.

4. DO CONTRATO:

4.1 O Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será da data da sua assinatura com vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos do disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 **No caso de aumento ou diminuição de alunos, a critério da Administração, os itinerários, dias ou horários de execução e tipo de veículo poderão ser alterados ou suprimidos.**

4.3 **Nos dias de chuva o itinerário poderá ser aumentado atendendo ao disposto na adoção de bicicletas para transporte de alunos em pequenos percursos, como prevê o Ministério da Educação.**

4.4 **Para início do itinerário será levado em conta o primeiro aluno a ser apanhado.**

4.5 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, **até o 30º (trigésimo) dia ao da entrega da Nota Fiscal, entre os dias 20 e 30 de cada mês, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização ou Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 4.320/1964.**

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

5.3 – Para efetivar o pagamento dos preços estabelecidos, o contrato estabelecerá que o mesmo será por quilometro rodado, após aprovação e revisão do itinerário pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de planilha mensal devidamente assinada pelo professor ou diretor que deverá ser entregue até o segundo dia útil do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2017.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituída, ou micro empresário individual (MEI), que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderão participar empresas que estejam sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos e da legislação vigente.

8.5 Os veículos dos participantes deverão atender o disposto no art. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, mediante comprovação na data da assinatura do contrato ou até o início do ano letivo;

8.6 Os condutores dos veículos participantes deverão preencher os requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, mediante comprovação na data da assinatura do contrato ou até o início do ano letivo.

OBS: No caso de substituição temporária do motorista, o substituto deve atender os requisitos acima mencionados.

NOTA: Assim dispõe os artigos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), citados acima:

CAPÍTULO XIII

DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137 - A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria D;
- III - (VETADO)
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139 - O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, até às **08 h e 40min do dia 06 de fevereiro de 2017**.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2017

Abertura às 09h e 00min do dia 06 de fevereiro de 2017

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 Os preços deverão ser cotados separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o total do item a que se referir, em moeda nacional, **com duas casas decimais depois da vírgula** e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.7 Para efeito de cotação de preços, fica estipulado o valor máximo por quilometro rodado como segue:

13.7.1 Veículo com capacidade de 09 lugares R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por quilometro rodado;

13.7.2 Veículo com capacidade de 05 lugares R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por quilometro rodado;

13.8 A proposta deverá estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

13.8.3 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.8.4 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

13.9 – Documentação de propriedade do Veículo, conforme o disposto em cada itinerário;

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2017

Abertura às 09h e 00min do dia 06 de fevereiro de 2017

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Cópia do Cadastro Estadual ou municipal de Contribuintes;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.8 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida no sítio do TRT12 ou do TST.

NOTA:

- Os documentos constantes do Item 15 e seus subitens, poderão ser substituídos por Certidão atualizada do Cadastro de Fornecedores emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será (ão) aberto (s) preliminarmente o (s) envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) de Preço (s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em subsequente, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas s subsequente e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Quilometro Rodado por Itinerário**;

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

17.1.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultado à Comissão de Licitação a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5 O recurso administrativo encaminhada via fax/email, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do outorgado;

19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, respeitado ainda as condições estabelecidas no item 4.2.

20.4 A proposta vencedora, após a fase de lance (s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do (s) valor (s) alterado (s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de cumpri-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se do direito de: contratar parte ou todos os itens licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, email, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

26. Fazem parte integrante deste Edital:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- a) Anexo I – Discriminação de Itens – Itinerários;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos do presente Edital;
- d) Anexo IV – Declaração de não possuir impedimento para participar do Processo Licitatório;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

São José do Cerrito, 23 de janeiro de 2017.

Marciel Matuszewski
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

ITENS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
01	53	Km/dia	<p>ITINERÁRIO T5-B9</p> <p>Saída da localidade de Salto dos Marianos, seguindo até a encruzilhada Coxilha dos Adriano, seguindo em sentido a localidade de Mineiros, passando pela residência do Sr. Simão Rodrigues, seguindo em direção a residência da Sra. Edna. Retornando pela mesma estrada até a Escola de Educação Básica Leovegildo Esmério da Silva.</p> <p>Turno: Matutino e Vespertino.</p> <p>Veículo com capacidade mínima para 09 lugares.</p> <p>Horário de saída: 07h e chegada: 07hs50min. na EEB. Leovegildo</p> <p>Horário de retorno: 12h10min e chegada 13hs. Horário de retorno: 17hs.</p>	R\$3,48
VALOR TOTAL MAXIMO POR KILOMETRO:				R\$ 3,48

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
02	51,6	Km/dia	<p>ITINERÁRIO T13- B7</p> <p>Saída da residência do Senhor Valtoir, seguindo pela estrada geral da localidade de Glória, entrando na encruzilhada da localidade de Boa Vista seguindo até a antiga escola de Boa Vista, retornando pelo mesmo trajeto. Seguindo em direção a estrada geral, entrando na encruzilhada, seguindo até a residência do Senhor Agostinho de Jesus Lima, retornando até a EMEF. São Geraldo. Seguindo em direção a residência do Senhor Marcio Alves, passando pela residência do Senhor Luiz. Com retorno até a EMEF. São Geraldo.</p> <p>Veículo com capacidade para 05 lugares.</p> <p>Horário de saída: 06hs45min. Retorno da EMEF. São Geraldo 12hs.</p>	R\$ 3,20
VALOR TOTAL MAXIMO POR KILOMETRO:				R\$ 3,20



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
03	14	Km/dia	ITINERÁRIO T14- D7, conexão com Itinerário D2. Saída da residência do Sr. Marcio Inone Pereira, passando pela residência do Sr. Adenilson Leite, seguindo até Sr. Rogério Odelir Leite, com destino a estrada geral da Vargem Bonita, fazendo conexão com D2. Veículo com capacidade para 05 lugares. Horário de saída 11h30min. Horário de retorno 17h10min	R\$3,20
VALOR TOTAL MAXIMO POR KILOMETRO:				R\$ 3,20

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
04	14,5	Km/dia	ITINERÁRIO T22-D8, conexão com Itinerário D1. Saída da localidade de São José de frente a residência do Sr. Fernando até a encruzilhada, fazendo conexão com Itinerário D1. Veículo com capacidade para 05 lugares. Saída: 06hs45min. Conexão com D1 7h. Horário de retorno da conexão: 12hs40min.	R\$3,20
VALOR TOTAL MAXIMO POR KILOMETRO:				R\$ 3,20

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
05	16	Km/dia	ITINERÁRIO T24-F7CONEXÃO F8. Saída da localidade de Pinheiros Ralos, Fundo Doce de frente a antiga escola Porto Umbu, seguindo até a BR-282, fazendo conexão com Itinerário F8. Veículo com capacidade para 05 lugares. Saída: 6hs30min. Chegada para conexão 7hs15min. Horário retorno para conexão: 12hs20min.	R\$3,20
VALOR TOTAL MAXIMO POR KILOMETRO:				R\$ 3,20



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
06	24	Km/dia	<p>ITINERÁRIO T33- C9.</p> <p>Saída da localidade de São João das Palmeiras, passando pela residência do Sr. Marcelo, Sra. Elisabete, Sr. Edilson Batista, seguindo em direção a EMEF. Ponte Canoas.</p> <p>Veículo com capacidade para 05 lugares. Saída 7hs30min. Retorno da EMEF. Ponte Canoas 12hs.</p>	R\$3,20
VALOR TOTAL MAXIMO POR KILOMETRO:				R\$ 3,20

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO PREVISTO
07	26,8	Km/dia	<p>ITINERÁRIO T35-B15.</p> <p>Saída da localidade de Erva Doce de frente a EMEF. João Francisco Correa, seguindo em direção a residência do Senhor Adenilson Oliveira, passando pela residência do senhor Marlei Ribeiro de Souza, retornando pelo mesmo trajeto em direção a estrada geral, indo em direção a residência do Senhor Sebastião Borba, seguindo até a EMEF. Campina Dogelo, retornando até a residência do Senhor Fabiano de Jesus, retornando até a EMEF. Campina Dogelo.</p> <p>Veículo com capacidade para 05 lugares. Saída 7hs. Chegada na EMEF. Campina Dogelo 7hs50min. Retorno às 12hs. Fazendo o mesmo trajeto.</p>	R\$ 3,20
VALOR TOTAL MAXIMO POR KILOMETRO:				R\$ 3,20



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE E FAX:

EMAIL:

CNPJ:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ITEM N.º

Item.	Descrição do objeto	VALOR POR KM RODADO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº ____/2017, do Município de São José do Cerrito. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO NÚMERO/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, CEP: 88570-000 na cidade de São José do Cerrito, SC.

CONTRATADA:, inscrito no CNPJ sob n.º....., sediada na, – Interior, CEP:.....na – SC.

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Marciel Matuszewski, portador do CPF nº 026.832.769-66, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa..., neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nºde ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº/2017, correlato à Pregão Presencial nº/2017, aberta em 2017 e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, FILANTRÓPICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC”, conforme especificações, quantitativos e Itinerários descritos no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Entrega: o Transporte Escolar será prestado no trajeto definido pelo **Itinerário.....**, de acordo com o Anexo I do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA:

Item n.º

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	Itinerário	KM			

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, **até o 30º (trigésimo) dia ao da entrega da Nota Fiscal, entre os dias 20 e 30 de cada mês, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização ou Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 4.320/1964.**

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

4.3 Para efetivar o pagamento dos preços estabelecidos, o contrato estabelecerá que o mesmo será por quilometro rodado, após aprovação e revisão do itinerário pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de planilha mensal devidamente assinada pelo professor



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ou diretor que deverá ser entregue até o segundo dia útil do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão a custa dos recursos consignados no adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seu anexo e do presente Contrato;
- 7.2** Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
- 7.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

- 8.1 Provisório**, em até 15 (quinze) dias, contados da(s) data(s) da(s) entrega(s) para efeito de verificação e posterior aceitação;
- 8.2 Definitivo**, em até 30 (trinta) dias da recepção, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação;
- 8.3** O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
- 10.2** O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa substanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de São José do Cerrito, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será da data da sua assinatura, até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

12.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua validade será da data da sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Item II da Lei 8.666/93 e Diplomas



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Complementares, ou seja, o presente Contrato terá vigência de doze meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o prazo legal de 60 (sessenta) meses.

12.2 A CONTRATADA se obriga ainda, dentro do prazo estabelecido no item anterior, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (grifos originais)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE RESERVA

14.1 O CONTRATANTE, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº. 817/2009, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA; E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em de de 2017.

MARCIEL MATUSZEWSKI DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATANTE	NOME: CPF/CNPJ: CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF:	TESTEMUNHAS: NOME: CPF: